



# Diário Oficial

## Eletrônico

### PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1194

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Inexigibilidade .....	9
Prazo Recursal .....	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	9
Extrato de dispensa .....	9
Aviso de Contratação Direta .....	9
Extrato .....	10
<b>Outros Atos</b> .....	11

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

### **Câmara Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: [www.camarapv.sp.gov.br](http://www.camarapv.sp.gov.br)

### **IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: [ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

**LEI Nº 4.056, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

**“Cria o Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, e dá outras providências”.**

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, com a finalidade exclusiva de viabilizar a execução orçamentária e financeira das ações previstas no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, instituído pela Lei nº 3.983, de 18 de dezembro de 2024 e regulamentado por Decreto.

**Art. 2º** - O Fundo terá como objetivo principal centralizar e gerir os recursos destinados às ações e despesas do Programa, visando garantir transparência, controle e responsabilidade fiscal na aplicação dos valores recebidos.

**Parágrafo único** - É vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas de custeio geral da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo ou para quaisquer finalidades estranhas à execução do Programa previsto na Lei nº 3.983/2024.

**Art. 3º** - Constituem receitas do Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte:

I – as receitas provenientes de emendas impositivas destinadas ao Programa;

II – as parcerias público-privadas e convênios formalizados para execução do Programa;

III – as doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

IV – incentivos fiscais e demais recursos públicos;

V – parcerias com fundos estaduais e federais de incentivo ao esporte;

VI – os rendimentos de aplicações financeiras realizadas com recursos do próprio Fundo;

VII – outras fontes de financiamento permitidas por lei, desde que expressamente vinculadas à finalidade do Fundo.



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

**§1º** - A alocação de recursos orçamentários ao Fundo observará as previsões da Lei Orçamentária Anual, bem como eventuais créditos adicionais regularmente autorizados.

**§2º** - As receitas do Fundo serão depositadas em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, devendo toda movimentação ser feita em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.

**Art. 4º** - A gestão orçamentária e financeira do Fundo caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, por intermédio de gestor designado por portaria específica.

**Parágrafo único.** Compete ao gestor do Fundo:

**I** – autorizar a execução orçamentária e financeira nos limites da dotação aprovada e da disponibilidade financeira;

**II** – manter registro contábil individualizado das receitas e despesas;

**III** – prestar contas periodicamente à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo e aos órgãos de controle interno e externo;

**IV** – garantir que a aplicação dos recursos observe integralmente os critérios e limitações previstos na Lei nº 3.983/2024 e em seu decreto regulamentador.

**Art. 5º** - As despesas do Fundo serão realizadas de acordo com o planejamento anual aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, observada a disponibilidade financeira e orçamentária existente.

**Art. 6º** - O Fundo terá sua contabilidade própria, devendo o Executivo Municipal incluir, em cada exercício financeiro, demonstrativo específico da execução orçamentária e financeira.

**Art. 7º** - O saldo financeiro apurado no encerramento de cada exercício será reprogramado para o exercício seguinte, mantendo sua vinculação exclusiva à finalidade prevista nesta Lei.

**Art. 8º** - O acompanhamento e o controle social da execução do Fundo serão exercidos pela Comissão de Análise do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, em caráter consultivo e fiscalizador, sem prejuízo das competências da Controladoria Interna do Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 9º** - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte para pagamento de despesas com pessoal, encargos sociais, gratificações, vantagens ou quaisquer espécies remuneratórias.

**Art. 10** - O Poder Executivo poderá expedir decretos e portarias complementares necessários à execução desta Lei e ao pleno funcionamento do Fundo.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 13 de março de 2026.

BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por  
BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850  
Dados: 2026.03.13 15:39:35  
-03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
**Prefeita Municipal**





# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## **LEI Nº 4.057, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

**“Cria o Fundo Municipal de Amparo aos Portadores de Diabetes Tipo 1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.**

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Amparo aos Portadores de Diabetes Tipo 1 (FMAD-1), de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade exclusiva de viabilizar a execução orçamentária e financeira das ações previstas no Programa de Amparo aos Portadores de Diabetes Tipo 1, instituído pela Lei nº 4.016/2025 e regulamentado por decreto.

**Art. 2º** - O Fundo terá como objetivo principal centralizar e gerir os recursos destinados às ações e despesas do Programa, visando garantir transparência, controle e responsabilidade fiscal na aplicação dos valores recebidos.

**Parágrafo único** - É vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas de custeio geral da Secretaria Municipal de Saúde ou para quaisquer finalidades estranhas à execução do Programa previsto na Lei nº 4.016/2025.

**Art. 3º** - Constituem receitas do Fundo Municipal de Amparo aos Portadores de Diabetes Tipo 1:

**I** – as receitas provenientes de emendas impositivas destinadas ao Programa;

**II** – as transferências voluntárias da União, do Estado ou de outros entes federativos, especificamente destinadas ao objeto da Lei nº 4.016/2025;

**III** – as doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, inclusive de organizações da sociedade civil;

**IV** – os rendimentos de aplicações financeiras realizadas com recursos do próprio Fundo;

**V** – as parcerias público-privadas e convênios formalizados para execução do Programa;

**VI** – outras fontes de financiamento permitidas por lei, desde que expressamente vinculadas à finalidade do Fundo.



# *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

**§1º** - É vedada a transferência de recursos do orçamento fiscal da Secretaria Municipal de Saúde para o Fundo, salvo mediante lei específica que autorize a abertura de crédito com destinação exclusiva ao Programa.

**§2º** - As receitas do Fundo serão depositadas em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, devendo toda movimentação ser feita em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.

**Art. 4º** - A gestão orçamentária e financeira do Fundo caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de gestor designado por portaria específica.

**Parágrafo único.** Compete ao gestor do Fundo:

**I** – autorizar a execução orçamentária e financeira nos limites da dotação aprovada e da disponibilidade financeira;

**II** – manter registro contábil individualizado das receitas e despesas;

**III** – prestar contas periodicamente ao Conselho Municipal de Saúde e aos órgãos de controle interno e externo;

**IV** – garantir que a aplicação dos recursos observe integralmente os critérios e limitações previstos na Lei nº 4.016/2025 e em seu decreto regulamentador.

**Art. 5º** - As despesas do Fundo serão realizadas de acordo com o planejamento anual aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade financeira e orçamentária existente, e destinam-se exclusivamente à aquisição e fornecimento de sensores de monitoramento digital para o Controle de Glicemia.

**Parágrafo único** - O apoio logístico e financeiro destinado à operacionalização do Programa, compreendendo, entre outros, atividades de armazenamento, refrigeração, distribuição, infraestrutura, coordenação e capacitação, não se destina ao custeio da aquisição dos sensores, devendo observar a destinação específica atribuída à respectiva fonte de recursos.

**Art. 6º** - O Fundo terá sua contabilidade própria, devendo o Executivo Municipal incluir, em cada exercício financeiro, demonstrativo específico da execução orçamentária e financeira do FMAD-1.

**Art. 7º** - O saldo financeiro apurado no encerramento de cada exercício será reprogramado para o exercício seguinte, mantendo sua vinculação exclusiva à finalidade prevista nesta Lei.

**Art. 8º** - O controle social e o acompanhamento da execução do Fundo serão exercidos pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo das competências da Controladoria Interna e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 9º** - O Poder Executivo poderá expedir decretos e portarias complementares necessários à execução desta Lei e ao pleno funcionamento do Fundo.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 13 de março de 2026.

BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por  
BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850  
Dados: 2026.03.13 15:40:30 -03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
**Prefeita Municipal**



*Trav. Tenente Osvaldo Barbosa, Nº180 Centro*  
*Fone: (0XX18) 3272-9090*

*CEP 19400-000*  
*Fax: (0XX18) 271-2999*

*Presidente Venceslau – São Paulo*  
*e-mail: [pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br)*  
*<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>*



## Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

**DECRETO Nº 019 de 09/03/2026.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores, que especifica e dá outras providencias”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º.**- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 4.047 de 10/12/2025 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**.

**(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR**

<b>Unidade:</b>	<b>02.12.01</b>	<b>SEAAMA – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>			
358	20.542.0013-2.038	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200.000,00
			<b>TOTAL</b>		<b>1.200.000,00</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 27/02/2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**BARBARA MEDEIROS VILCHES:362302138**  
50

Assinado de forma digital por  
BARBARA MEDEIROS  
VILCHES:36230213850  
Dados: 2026.03.13 09:52:17  
-03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
- Prefeita Municipal -

**Licitações e Contratos****Inexigibilidade****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº Proc. Compras:** 174/2026**Nº Inexigibilidade:** 31/2026**Nº Contrato:** 71/2026

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM ALUSÃO A FESTA DO PEÃO DO ANO DO CENTENÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NO CONTRATO

**Valor Global:** R\$ 800.000,00**Contratada:** BOIADEIRA MUSIC LTDA**Data:** 26/02/2026**Prazo Recursal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**  
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processo Administrativo nº 2104/2026****Objeto:** custeio de Recursos

Humanos (equipe de professores, apoio escolar, motorista e serviços gerais), visando a manutenção e o funcionamento das atividades de Educação Especial da instituição para o ano de 2026.

**Beneficiário:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

**Valor global:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau torna pública a justificativa de inexigibilidade de Chamamento Público, cuja fundamentação se dá em razão do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Processo Administrativo nº 2104/2026, visando à formalização de Termo para o ano de 2026 tendo em vista a destinação de subvenção municipal.

Os interessados poderão **impugnar à justificativa no prazo de cinco dias** a contar de sua publicação, no e-mail [compras@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:compras@presidentevenceslau.sp.gov.br), cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

**BARBARA MEDEIROS VILCHES**

Prefeita Municipal

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

2º Aditamento

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025 - PROCESSO Nº 524/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: **MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Proc. Administrativo

1.099/2026 e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato será alterado nos termos do disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento. Será realizada ACRESCIMO a quantidade de em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Quadro de valores:

FORNECEDOR	MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL	
BARRICA MASSA ACRILICA 25 KG	2	R\$ 70,50	R\$ 141,00	
FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES 18L	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00	
TINTA LÁTEX 18L COR GALHO SECO	22	R\$ 144,00	R\$ 3.168,00	
TINTA PARA PISO CINZA CHUMBO 18L - PREMIUM	12	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00	
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 5.402,00</b>	

Data: 13/03/2026.

**Extrato de dispensa****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 1096/2026**Nº Proc. Compras:** 179/2026

**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA

**Valor Global:** R\$ 1.485,00**Contratada:** JOÃO MARCOS MARTINS -ME**Data:** 13/03/2026**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 1181/2026**Nº Proc. Compras:** 180/2026

**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO ANFITEATRO MUNICIPAL

**Valor Global:** R\$ 1.360,00**Contratada:** DISTRIB.VIDROS ELDORADO LTDA - ME**Data:** 13/03/2026**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 1826/2026**Nº Proc. Compras:** 185/2026

**Objeto:** DESPESA COM BENEFICIO EVENTUAL - HOSPEDAGEM - 1 DIARIA - VALOR TOTAL: R\$90,00

**Valor Global:** R\$ 90,00**Contratada:** TEREZINHA MARIA SANTANA DA SILVA**Data:** 13/03/2026**Aviso de Contratação Direta**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº**

**[1.580]/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA E CONEXÃO PARA BOMBA DE COMBATE A INCÊNDIO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse,



por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail [compras@presidenteenceslau.sp.gov.br](mailto:compras@presidenteenceslau.sp.gov.br) até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	MANGUEIRA ½	UN	50
02	CONEXÃO 3/8 X 9/16	UN	2

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 13 março de 2026.

Barbara Medeiros Vilches  
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [1.772]/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail [compras@presidenteenceslau.sp.gov.br](mailto:compras@presidenteenceslau.sp.gov.br) até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	MÁQUINA DE PINTURA 1.2HP MPA 120 220V	UN	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 13 março de 2026.

Barbara Medeiros Vilches  
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [1.749]/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO OPERACIONAL.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail [compras@presidenteenceslau.sp.gov.br](mailto:compras@presidenteenceslau.sp.gov.br) até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	FIO DE CORTE REDONDO 3MM AMARELO ROLO 300 METROS	UN	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 13 março de 2026.

Barbara Medeiros Vilches  
Prefeita Municipal.

Extrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026, PROCESSO 02/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E LUMINÁRIAS DE LED PARA A SECRETARIA DE OBRAS - ENTREGA PARCELADA.**

VALOR: **R\$ 268.000,00**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: **13/03/2026**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026, PROCESSO 02/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E LUMINÁRIAS DE LED PARA A SECRETARIA DE OBRAS - ENTREGA PARCELADA.**

VALOR: **R\$ 268.000,00**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: **13/03/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026, PROCESSO 02/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E LUMINÁRIAS DE LED PARA A SECRETARIA DE OBRAS - ENTREGA PARCELADA**

CONTRATADA: **MATHEL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.**

VALOR: **R\$ 268.000,00**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: **13/03/2026**



## Outros Atos



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA: EXERCÍCIO 2025

A Ouvidoria Municipal de Presidente Venceslau, considerando a Lei Federal nº 13.460/2017 que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, e também nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 188, de 23 de dezembro de 2021, apresenta relatório de gestão referente às atividades realizadas no exercício de 2025 em cumprimento a suas atribuições.

### 1. INTRODUÇÃO

A Ouvidoria foi criada pela Lei Municipal nº 3.753, de 14 de junho de 2021 e regulamentada pelo Decreto nº 188/2021, com as atribuições de atender aos reclames que lhe forem dirigidos pelos cidadãos e zelar pela qualidade do serviço público tornando-se, um canal de diálogo entre a Administração Municipal e o munícipe.

A Ouvidoria é o elo que busca estabelecer, por meio de seus procedimentos, a comunicação eficiente entre o cidadão, o público interno e a instituição. Atua como um espaço de diálogo com escuta qualificada, legitimando o canal onde o cidadão tem voz, fortalecendo a relação entre o cidadão e a Prefeitura, a fim de promover a melhoria dos serviços oferecidos à sociedade e o aprimoramento de rotinas e processos de trabalho.

### 2. CANAIS DE ATENDIMENTO

O munícipe pode optar pelo registro de suas demandas através do número (18) 3271-6503, que também atende pelo WhatsApp, site <https://www.presidentevenceslau.sp.gov.br/pagina/principal>, clicando na aba Central de Atendimento, pelo endereço eletrônico [ouvidoria@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@presidentevenceslau.sp.gov.br), ou atendimento presencial na sede da Prefeitura, localizada na Travessa Tenente

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3271-6503

CEP 19400-015

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [adm@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:adm@presidentevenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: ALDEMIR SOARES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidentevenceslau.1doc.com.br/verificacao/D75C-F6DD-09D9-6656> e informe o código D75C-F6DD-09D9-6656



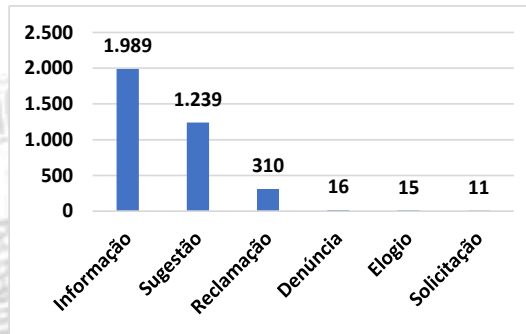


## Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Oswaldo Barbosa, nº 180, Centro - Presidente Venceslau-SP. Tipos de demandas registradas no ano de 2025:

- Informação: 16
- Sugestão: 15
- Reclamação: 1.239
- Denúncia: 310
- Elogio: 11
- Solicitação: 1.989



O demonstrativo do exercício de 2025 indica que o contato via rede social (WhatsApp) consolidou-se como o canal mais expressivo, totalizando 39,86% dos acessos. Em comparação aos exercícios dos últimos anos, nota-se que o atendimento por este meio vem apresentando um crescimento exponencial: partiu de 1% em 2022, subiu para 15% em 2023, alcançou 27,32% em 2024 e, finalmente, em 2025, ultrapassou todos os demais canais de atendimento.

Este avanço reflete o êxito do trabalho de divulgação realizado nas redes sociais da Prefeitura, que buscou dar visibilidade ao papel da Ouvidoria e seus meios de acesso. A preferência dos munícipes pelo WhatsApp justifica-se pela rapidez e praticidade da ferramenta, tornando-a o canal prioritário para o registro de demandas e a interação direta com a Administração Municipal.

Canais	Registros	Porcentagem
Rede Social	1.427	39,86%
Atendimento Presencial	995	27,79%
Telefone	820	22,91%
Site	306	8,55%
E-mail	29	0,81%
Correspondência	03	0,08

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3271-6503

CEP 19400-015

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [adm@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:adm@presidentevenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

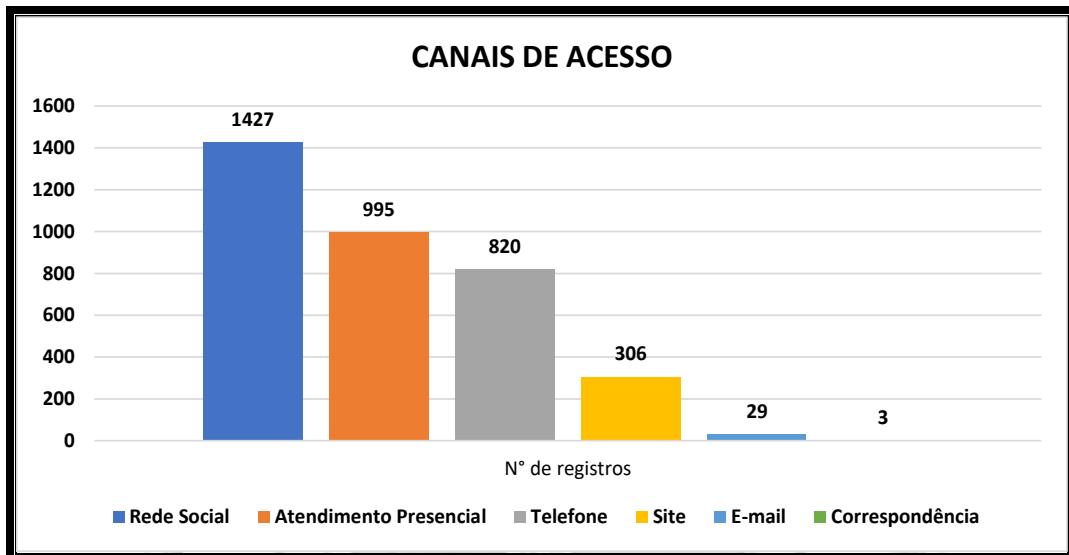
Assinado por 1 pessoa: ALDEMIRO SOARES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidente.venceslau.1doc.com.br/verificacao/D75C-F6DD-09D9-6656> e informe o código D75C-F6DD-09D9-6656





# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



### 3. DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO

O sistema utilizado para registro, tráfego e acompanhamento das demandas pela Ouvidoria é o – Papel + Agilidade (1Doc). Permite ao cidadão realizar o acionamento e acompanhamento diretamente da internet, o que garante maior transparência ao processo e maior proximidade com a sociedade.

Aos cidadãos é possível realizar solicitações, reclamações, denúncias, informações, sugestões e elogios. As demandas são encaminhadas para o setor responsável, ou setores responsáveis, uma vez que pode envolver mais de um considerando a natureza do requerimento.

No ano de 2025, foram registrados o total de 3.580 atendimentos, dos quais 2.241 foram devidamente resolvidos até o encerramento do exercício, restando 1.339 demandas em aberto para conclusão no ciclo seguinte.

A análise do fluxo de atendimentos de 2025 revela que o comportamento das demandas segue a mesma tendência observada nos anos anteriores. Nota-se

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3271-6503

CEP 19400-015

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [adm@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:adm@presidentevenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: ALDEMIRO SOARES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidente.venceslau.1doc.com.br/verificacao/D75C-F6DD-09D9-6656> e informe o código D75C-F6DD-09D9-6656





## *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

que o volume de demandas apresenta índices elevados no início do ano, janeiro e fevereiro, com uma tendência de redução gradual nos meses seguintes, voltando a subir de forma acentuada no último trimestre. Esse comportamento está diretamente ligado aos fatores climáticos da região, as fortes chuvas do final do ano e início do verão elevam os registros, tanto pelo crescimento acelerado da vegetação quanto pelos estragos estruturais que, pela sua complexidade, demandam tempo para serem totalmente reparados pelas equipes municipais.

Em termos comparativos, foram registrados, em média, 298 atendimentos mensais. O fluxo manteve um padrão estável em grande parte do exercício, mas apresentou um pico significativo no mês de dezembro, 461 atendimentos, em decorrência das fortes chuvas e ventanias que causaram danos em diversos pontos da cidade. Tal situação culminou na publicação do Decreto nº 100, de 16 de dezembro de 2025, que declarou Situação de Emergência nas áreas de Presidente Venceslau afetadas por estes eventos climáticos.

Somado aos fatores climáticos, a demanda da equipe de iluminação pública apresenta um aumento sazonal característico de final de ano. Embora em 2025 grande parte da decoração natalina tenha ficado a cargo de uma empresa terceirizada, o que contribuiu grandemente para que os impactos nos serviços de manutenção rotineira não fossem ainda maiores, a equipe municipal ainda foi mobilizada para auxiliar na instalação e posterior retirada dos enfeites em alguns pontos. Esse remanejamento de pessoal, somado às festividades, gerou atrasos previsíveis nos atendimentos.

Por fim, com o início do período chuvoso, as reclamações relacionadas ao crescimento de vegetação, mato alto, também apresentaram tendência de alta. A convergência desses fatores tornou o mês de dezembro o período de maior demanda para a Ouvidoria no ano de 2025.

Segue o quadro de atendimento mensal e representação em gráfico.

*Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180*  
*Centro*  
*Fone: (018) 3271-6503*

*CEP 19400-015*

*Presidente Venceslau, SP*  
*e-mail: adm@presidentevenceslau.sp.gov.br*  
*http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br*

Assinado por 1 pessoa: ALDEMIRO SOARES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidentevenceslau.1doc.com.br/verificacao/D75C-F6DD-09D9-6656> e informe o código D75C-F6DD-09D9-6656

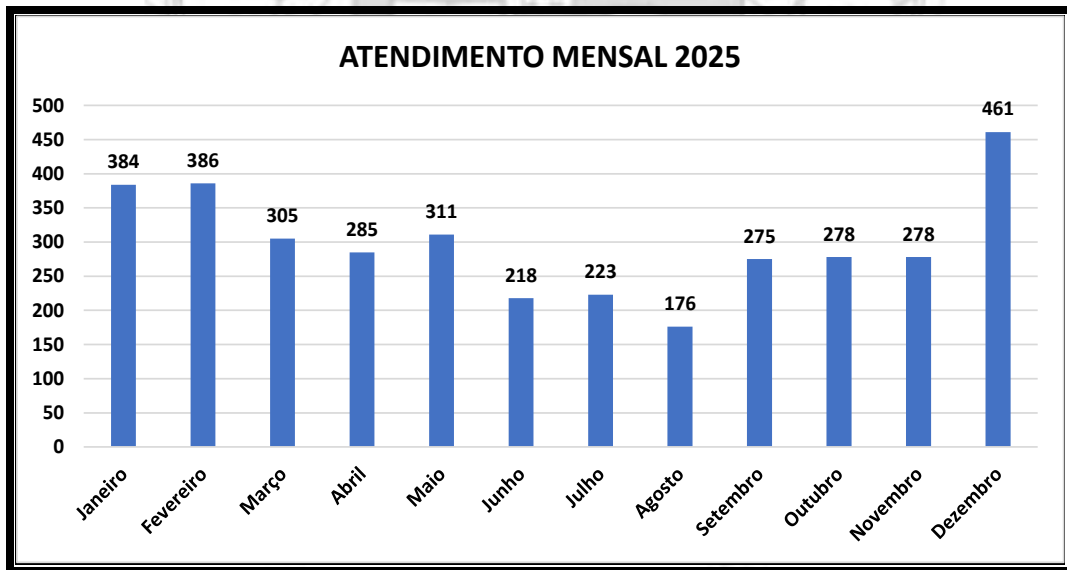




# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Mês de Abertura	Total
JANEIRO	384
FEVEREIRO	386
MARÇO	305
ABRIL	285
MAIO	311
JUNHO	218
JULHO	223
AGOSTO	176
SETEMBRO	275
OUTUBRO	278
NOVEMBRO	278
DEZEMBRO	461
<b>TOTAL</b>	<b>3.580</b>



As Secretarias que concentraram o maior volume de manifestações no exercício de 2025 foram:

1º Lugar – Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Destinatária da maior parcela dos atendimentos da Ouvidoria. Destacam-se os serviços de iluminação e energia, que totalizaram 1.178 registros. Esta Secretaria também absorve demandas

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3271-6503

CEP 19400-015

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [adm@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:adm@presidentevenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: ALDEMIRO SOARES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidentevenceslau.1doc.com.br/verificacao/D75C-F6DD-09D9-6656> e informe o código D75C-F6DD-09D9-6656





## *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

de manutenção de vias, reparos em guias e sarjetas, manutenção de bueiros (bocas de lobo), entre outros serviços de infra instrutora.

2º Lugar – Secretaria de Administração: À qual está vinculado o setor de Fiscalização. As reclamações referentes a mato alto foi o segundo assunto mais demandado, com 449 solicitações. O setor também gerencia reclamações sobre limpeza de terrenos baldios, imóveis abandonados, estabelecimentos sem alvará, perturbação do sossego, construções irregulares dentre outros. É importante ressaltar que a Fiscalização frequentemente atua de forma transversal com setores como Trânsito, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Social, Planejamento ou qualquer outro setor que vir a necessitar. Nestes casos, para evitar a duplicidade de contagem, a demanda é registrada no setor principal de entrada. Esta Secretaria também contabiliza os atendimentos do setor de Trânsito e demandas de ordem administrativa geral.

3º Lugar – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente SEAAMA: Responsável por um volume expressivo de pedidos de limpeza em áreas verdes, praças, canteiros centrais, podas de árvores e manutenção de espaços públicos. Esta demanda exige periodicidade e é fortemente influenciada por fatores climáticos que aceleram o crescimento da vegetação. Além disso, a SEAAMA gerencia todas as reclamações referentes à coleta de resíduos, lixo comum, entulhos e recicláveis, e os atendimentos relativos à administração do Cemitério Municipal.

É fundamental destacar que muitos atendimentos demanda a atuação conjunta de diferentes secretarias ou setores. Contudo, para fins estatísticos, consideramos para classificação o setor primário para o qual a demanda foi direcionada.

Um exemplo recorrente é a Secretaria de Planejamento, que atua de forma subsidiária em diversas frentes. Demandas de iluminação pública que exigem a intervenção de engenheiro eletricista junto à concessionária Energisa, por exemplo,

*Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180*  
*Centro*  
*Fone: (018) 3271-6503*

*CEP 19400-015*

*Presidente Venceslau, SP*  
*e-mail: adm@presidentevenceslau.sp.gov.br*  
*http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br*

Assinado por 1 pessoa: ALDEMIRO SOARES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidentevenceslau.1doc.com.br/verificacao/D75C-F6DD-09D9-6656> e informe o código D75C-F6DD-09D9-6656





## Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

permanecem contabilizadas no setor de Obras, embora contem com o suporte técnico do Planejamento.

ATENDIMENTO POR SECRETARIA	Nº de Atendimentos
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1.533
Secretaria de Administração (Setores de Fiscalização, Transito e Administração)	840
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	578
Secretaria de Saúde	250
Secretaria de Saneamento Básico	223
Secretaria de Educação e Cultura	83
Secretaria de Planejamento	22
Secretaria de Assistência Social	19
Secretaria de Esportes, Recreação e Turismo	12
Defesa Civil	10
Gabinete do Prefeito	06
Secretaria e Finanças	02
Secretaria de Assuntos Jurídicos	01
IPREVEN	01
Secretaria de Governo e Ações Estratégicas	00
<b>Total</b>	<b>3.580</b>

Assinado por 1 pessoa: ALDEMIRO SOARES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidentevenceslau.1doc.com.br/verificacao/D75C-F6DD-09D9-6656> e informe o código D75C-F6DD-09D9-6656

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3271-6503

CEP 19400-015

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [adm@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:adm@presidentevenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>





# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



Apresentamos, no quadro abaixo, a classificação dos assuntos de maior demanda, seguida por sua representação gráfica.

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3271-6503

CEP 19400-015

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [adm@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:adm@presidentevenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: ALDEMIRO SOARES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidente.venceslau.sp.gov.br/verificacao/1doc.com.br/verificacao/D75C-F6DD-09D9-6656> e informe o código D75C-F6DD-09D9-6656





# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

<b>Assuntos Mais Demandados</b>	
Iluminação e Energia	<b>1.178</b>
Mato alto	<b>449</b>
Limpeza urbana	<b>332</b>
Buraco	<b>195</b>
Poda de árvores de rua	<b>88</b>
Conduta de Funcionários	<b>75</b>
Vazamentos de Água	<b>67</b>
Coleta de Lixo Comum	<b>62</b>
Asfalto	<b>62</b>
Serviço de Água	<b>59</b>
Postos de Saúde	<b>54</b>
Esgoto	<b>54</b>
Imóvel Abandonado	<b>51</b>
Limpeza em Terreno Baldio	<b>47</b>
Creches e Escolas	<b>46</b>
Guia de Sarjeta	<b>34</b>
Calçadas	<b>34</b>
Placas de Sinalização	<b>34</b>
Praça e ou Quadra para Lazer e Esportes	<b>33</b>
Manutenção em Boca de Lobo	<b>30</b>

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3271-6503

CEP 19400-015

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [adm@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:adm@presidentevenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

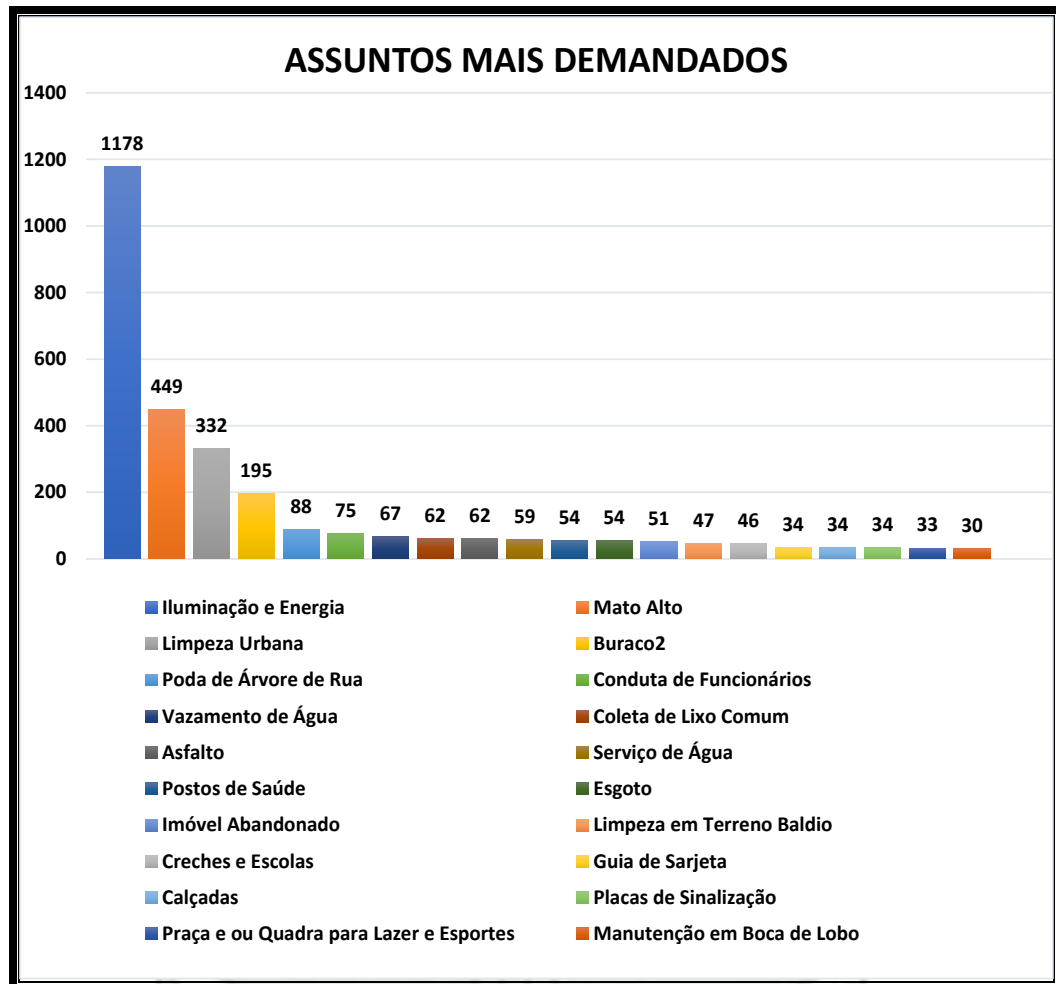
Assinado por 1 pessoa: ALDEMIRO SOARES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidente.venceslau.1doc.com.br/verificacao/D75C-F6DD-09D9-6656> e informe o código D75C-F6DD-09D9-6656





# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



## 4. EFICIENCIA E MELHORIAS

A Ouvidoria Municipal, ao consolidar os dados de 2025, desempenha seu papel fundamental de diagnosticar pontos passíveis de aprimoramento na gestão pública. Mais do que apontar falhas, este relatório visa subsidiar a Administração Municipal na formulação de políticas e mecanismos que garantam maior resolutividade às demandas dos munícipes.

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3271-6503

CEP 19400-015

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [adm@presidenteenceslau.sp.gov.br](mailto:adm@presidenteenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: ALDEMIRO SOARES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteenceslau.1doc.com.br/verificacao/D75C-F6DD-09D9-6656> e informe o código D75C-F6DD-09D9-6656





# *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

## **4.1. Adequação da Legislação de Arborização Urbana**

O setor de Ouvidoria nota uma clara necessidade de regulamentação nos procedimentos que envolvem a arborização urbana, visto que o volume de reclamações sobre o tema é expressivo, sem que haja uma resposta padronizada da Fiscalização ou da Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Meio Ambiente (SEAAMA). Atualmente, o maior gargalo operacional reside na impossibilidade de exigir a manutenção periódica e as podas preventivas por parte dos responsáveis, o que resulta na obstrução da iluminação pública, riscos ao tráfego e danos às calçadas.

No plano fático, observa-se que a atuação administrativa limita-se a orientações informais e envio de notificações que não geram efeito prático. Isso ocorre porque, embora a Lei Complementar nº 175/2018 tenha transferido aos proprietários a responsabilidade pelo plantio, a referida legislação não incluiu expressamente o dever de conservação e manutenção (podas e manejo de raízes).

Diante desse cenário, sugere-se o desenvolvimento de mecanismos administrativos que possibilitem a efetivação de uma fiscalização mais robusta e resolutiva, garantindo o cumprimento integral do dever de conservação do espaço público e assegurando que a Ouvidoria possa oferecer respostas conclusivas e eficazes aos munícipes.

## **4.2. Gestão de Conflitos e Manejo de Animais em Área Urbana**

O setor de Ouvidoria tem registrado denúncias referentes à criação irregular de animais de médio e grande porte (como suínos, bovinos e aves) dentro dos limites urbanos. Embora o volume desses atendimentos não seja numericamente expressivo, a ausência de um fluxo de trabalho definido impede que a Ouvidoria detalhe ao reclamante quais procedimentos serão adotados, o que acaba gerando um vácuo de informação e uma percepção de inércia administrativa por parte do cidadão.

*Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180*  
*Centro*  
*Fone: (018) 3271-6503*

*CEP 19400-015*

*Presidente Venceslau, SP*  
*e-mail: adm@presidenteenceslau.sp.gov.br*  
*http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br*

Assinado por 1 pessoa: ALDEMIRO SOARES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteenceslau.1doc.com.br/verificacao/D75C-F6DD-09D9-6656> e informe o código D75C-F6DD-09D9-6656





## *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

Atualmente, a atuação municipal encontra-se limitada pela inexistência de um recinto próprio para guarda, o que muitas vezes inviabiliza a apreensão física imediata por falta de logística. Diante desse cenário, caberia à Administração Municipal pensar em ações que pudessem mitigar esse impasse, como a adoção de práticas de Fiel Depositário, solução que já se mostrou viável em casos específicos. Nesse modelo, o animal é mantido em espaço adequado sob a guarda de um responsável nomeado até que o problema seja resolvido. A importância desta medida reside na capacidade de resposta imediata ao munícipe, permitindo que a fiscalização atue de forma efetiva mesmo diante da ausência de uma estrutura física pública permanente.

Soma-se a isso a problemática frequente do aparecimento de animais silvestres feridos ou em situação de risco, como jabutis, tartarugas e aves. Nestas ocasiões, o munícipe recorre à Ouvidoria após receber negativas de órgãos como o Corpo de Bombeiros e as Polícias Militar e Ambiental, que declinam o atendimento sob o argumento de que a responsabilidade é da Municipalidade, fundamentando tal competência no Decreto Estadual nº 69.582, de 05 de junho de 2025.

Considerando que este decreto condiciona a atuação municipal à delegação formal e à articulação com o Estado, e que as soluções de guarda para animais domésticos não se aplicam à fauna silvestre devido às rígidas normas ambientais, sugere-se o início de estudos pelo setor competente para a formalização de um Protocolo de Manejo e Resgate. Este fluxo deve focar na organização logística e em parcerias técnicas para o atendimento necessário, permitindo que a Prefeitura exerça seu papel mediador e ofereça esclarecimentos precisos à população, garantindo a proteção da fauna e a segurança pública de forma organizada.

### **4.3. Continuidade no Fluxo de Limpeza de Terrenos Particulares**

Um dos principais pontos de insatisfação dos munícipes refere-se ao que ocorre após a notificação e multa de terrenos com mato alto. Embora a prefeitura já

*Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180*  
*Centro*  
*Fone: (018) 3271-6503*

*CEP 19400-015*

*Presidente Venceslau, SP*  
*e-mail: adm@presidenteenceslau.sp.gov.br*  
*http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br*

Assinado por 1 pessoa: ALDEMIRO SOARES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteenceslau.1doc.com.br/verificacao/D75C-F6DD-09D9-6656> e informe o código D75C-F6DD-09D9-6656





## *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

tenha permissão legal para realizar a limpeza e cobrar a taxa do proprietário, o serviço enfrenta obstáculos práticos. O primeiro deles é quando o imóvel está murado ou trancado; nesses casos, a equipe não possui amparo na lei para entrar no local, o que impede a solução de problemas que oferecem riscos à saúde, como os focos de dengue. Além disso, a equipe da SEAAMA já possui uma demanda muito alta na manutenção das áreas públicas, o que dificulta o atendimento imediato de terrenos particulares. Para solucionar esse impasse, é necessária a criação de mecanismos legais que permitam o acesso a esses locais em situações de risco sanitário, além do reforço na estrutura do setor para que ele consiga suprir essa demanda extra. Resolver essa questão é fundamental para que as ações da Ouvidoria e da Fiscalização resultem na solução efetiva do problema, e não apenas na aplicação de multas.

#### **4.4. Gestão de Prazos e Cumprimento do Decreto nº 188/2021**

O alto volume de demandas específicas tem impactado o cumprimento dos prazos estabelecidos no Decreto nº 188/2021. O referido decreto prevê o prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 30, para a decisão administrativa final. Contudo, a sobrecarga operativa de alguns setores impede o encerramento das manifestações dentro deste limite legal. Reconhecer este cenário é o primeiro passo para o desenvolvimento de mecanismos de monitoramento em tempo real, permitindo que as secretarias possam priorizar demandas da Ouvidoria e assegurar o direito do usuário à resposta tempestiva.

#### **5. IMPORTÂNCIA DA OUVIDORIA**

A Ouvidoria desempenha um papel crucial na administração pública, atuando como um elo entre o cidadão e o governo. Sua função principal é garantir a qualidade das respostas às demandas da população, assegurando que sejam

*Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180*  
*Centro*  
*Fone: (018) 3271-6503*

*CEP 19400-015*

*Presidente Venceslau, SP*  
*e-mail: adm@presidentevenceslau.sp.gov.br*  
*http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br*

Assinado por 1 pessoa: ALDEMIRO SOARES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidentevenceslau.1doc.com.br/verificacao/D75C-F6DD-09D9-6656> e informe o código D75C-F6DD-09D9-6656





## *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

tempestivas, precisas e objetivas, além de proteger as informações pessoais dos envolvidos.

Para tanto, a Ouvidoria monitora rigorosamente o cumprimento dos prazos legais de resposta, estabelecidos em 30 dias. A administração pública, por sua vez, sempre busca pontuar para os setores sobre a importância do cumprimento desses prazos, independentemente de eventuais prorrogações.

É fundamental ressaltar que as respostas fornecidas à Ouvidoria constituem documentos públicos, sujeitos às normas de transparência que regem a administração municipal. Nesse sentido, a Ouvidoria zela para que as informações sejam claras, completas e acessíveis a todos os cidadãos, promovendo a transparência e a responsabilização na gestão pública.

### **6. ANÁLISE E CONCLUSÃO**

A Ouvidoria Municipal de Presidente Venceslau encerra o exercício de 2025 consolidada como o principal canal de diálogo entre a administração e a sociedade. O aumento expressivo na utilização do WhatsApp, que atingiu quase 40% das manifestações, confirma que a estratégia de facilitar o acesso ao cidadão foi bem-sucedida, tornando o serviço mais ágil e presente no cotidiano da população.

A análise dos dados deste ano revela que, embora o sistema de registro e o fluxo de respostas estejam amadurecidos, o município enfrenta desafios estruturais que impactam diretamente o tempo de solução das demandas. Os apontamentos realizados neste relatório sobre a necessidade de adequações nas leis de arborização, na gestão de animais e na fiscalização de terrenos particulares não devem ser vistos como falhas isoladas, mas como diagnósticos estratégicos. A administração reconhece esses pontos e utiliza as informações da Ouvidoria como base para o planejamento de novas políticas e mecanismos que visam sanar tais dificuldades.

*Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180*  
*Centro*  
*Fone: (018) 3271-6503*

*CEP 19400-015*

*Presidente Venceslau, SP*  
*e-mail: adm@presidenteenceslau.sp.gov.br*  
*http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br*

Assinado por 1 pessoa: ALDEMIRO SOARES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteenceslau.1doc.com.br/verificacao/D75C-F6DD-09D9-6656> e informe o código D75C-F6DD-09D9-6656





## *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

Para o próximo período, o compromisso permanece focado na eficiência e no cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 188/2021. A meta é fortalecer a integração entre a Ouvidoria e as Secretarias, garantindo que as respostas sejam cada vez mais resolutivas. Com o apoio contínuo do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos (COMUSP), seguiremos trabalhando para que os apontamentos aqui registrados se transformem em melhorias práticas, assegurando uma gestão pública cada vez mais transparente, ágil e voltada às necessidades reais dos venceslauenses.

**ALDEMIRO SOARES DE SOUZA**  
Gestor de Ouvidoria



*Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180*  
*Centro*  
*Fone: (018) 3271-6503*

*CEP 19400-015*

*Presidente Venceslau, SP*  
*e-mail: adm@presidentevenceslau.sp.gov.br*  
*http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br*

Assinado por 1 pessoa: ALDEMIRO SOARES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidentevenceslau.1doc.com.br/verificacao/D75C-F6DD-09D9-6656> e informe o código D75C-F6DD-09D9-6656

